

Câmara



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

LEI Nº 3.804, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

Autoriza a concessão de contribuição à Associação dos Municípios do Circuito Turístico do Ouro - ACO.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o município de Congonhas, autorizado, no exercício de 2019, a conceder a contribuição à Associação dos Municípios do Circuito Turístico do Ouro - ACO, inscrita no CNPJ sob nº. 04.486.682/0001-45, com base nas consignações orçamentárias da Administração Direta e Indireta, conforme a seguinte especificação:

ENTIDADE	FINALIDADE	VALOR TOTAL
Associação dos Municípios do Circuito Turístico do Ouro - ACO	Disponibilidade de recursos financeiros e operacionais para manutenção da entidade, estreitamento das relações institucionais com o sistema SESI, SEBRAE, SENAC	Até R\$ 20.000,00

Art. 2º A forma de transferência do recurso público será definida mediante apresentação do plano de trabalho e/ou ações propostas pelo conveniado, exceto àquelas entidades cujo objeto esteja definido em estatuto para aprimoramento da atuação dos gestores públicos.

Art. 3º A instituição somente terá direito ao benefício desta lei se as condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal.

Art. 4º A entidade beneficiada com recursos públicos estabelecidos nesta lei, submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo Municipal, através do envio de prestação de contas ao órgão competente.

Art. 5º As despesas autorizadas nesta Lei somente serão custeadas de acordo com a disponibilidade financeira do Município.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 19 de dezembro de 2018.


JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas